



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JUNQUEIRÓPOLIS
FORO DE JUNQUEIRÓPOLIS
VARA ÚNICA
 Rua Porto Alegre, 1230, . - Centro
 CEP: 17890-000 - Junqueiropolis - SP
 Telefone: (18) 3841-1432 - E-mail: junqueiropolis@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0000651-84.2014.8.26.0311**
 Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Anulação de Débito Fiscal**
 Requerente: **TDH TRANSPORTES E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA e outros**
 Requerido: **MUNICÍPIO DE JUNQUEIRÓPOLIS**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Luiz Leano**

CONCLUSÃO

Em 20 de março de 2014, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. **MARCELO LUIZ LEANO**, Meritíssimo Juiz de Direito desta comarca de Junqueirópolis – SP.

Valdir Ferreira Pimenta
 Assistente Judiciário

Vistos.

Defiro a tutela antecipatória, pleiteada por **TDH TRANSPORTES E SERVIÇOS AGRICOLAS LTDA E OUTRAS** em relação ao **MUNICIPIO DE JUNQUEIRÓPOLIS**.

Sustenta que presta serviços de plantio, capinação e corte de cana-de-açúcar, empregando mão de obra e maquinários próprios, cuja plantio é feito mediante transplante. Relata que sua atividade não consta da lista anexa à LC 116/2003, não incidindo o tributo exigido pela requerida.

Da análise dos argumentos dispensados na petição inicial e dos documentos juntados aos autos, vislumbro a boa aparência do direito das autoras consistente a uma medida de urgência, a ser admitida nesta fase inicial, motivo pelo qual antecipo parcialmente os efeitos da tutela até o julgamento final dos autos, suspendendo a exigibilidade do ISS para as atividades de colheita, carregamento e transbordo da cana-de-açúcar. Item a.1: Oficie-se como requerido.

Cite-se a requerida para, querendo, contestar a ação no prazo legal de 15 (quinze) dias, ciente de que, não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (CPC, arts. 285 e 319).

Int.

Junqueiropolis, 20 de março de 2014.

Marcelo Luiz Leano
Juiz de Direito

Assinatura Eletrônica

DATA

Em _____ de março de 14, recebi os presentes autos em cartório, com o r. despacho supra.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JUNQUEIRÓPOLIS
FORO DE JUNQUEIRÓPOLIS
VARA ÚNICA
Rua Porto Alegre, 1230, . - Centro
CEP: 17890-000 - Junqueiropolis - SP
Telefone: (18) 3841-1432 - E-mail: junqueiropolis@tjsp.jus.br

escrevente

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**